



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



1459 / 06

PROJETO DE LEI Nº / 2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ - 646.090,72 (Seiscentos quarenta seis mil, noventa reais e setenta dois centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
10.02	Departamento de Proteção Social Básica		
08.243.0036.1030	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Atend. Criança/Adolesc		
4490510000	Obras e Instalações	31797	16.578,96
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	31797	522,56
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.02	Departamento de Geração de Trabalho e Renda		
11.334.0002.1033	Obras, Inst. Eq. e Mat. Perm. p/Sec. Desenv. Econ.		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	31801	300.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1015	Obras, Inst. Eq. e Mat. Perm. P/Contr. de Moradias		
4490510000	Obras e Instalações	31800	292.500,00
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
10.04	Departamento de Proteção Social Especial		
08.244.0039.2050	Manut. Departamento de Proteção Social Especial		
3390300000	Material de Consumo	33755	33.603,59
3390300000	Material de Consumo	31755	2.885,61
Total			646.090,72

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

